

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

BOLETIM DE SERVIÇO

Boletim de Serviço

Ano 19 – n.º 29

Brasília-DF, 18 de julho de 2011

Publicação semanal da CGGP/SPOA

CADERNO DE ATOS

SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA SPOA/MC Nº 208, DE 12 DE JULHO DE 2011. O SUBSECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO ADJUNTO DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 401, de 22 de agosto de 2006, publicada no Diário Oficial da União de 24 seguintes, e tendo em vista o disposto no art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve:

Art. 1º - Designar a servidora **MARIA DA ABADIA MEIRELES DE MATOS**, matrícula nº 60040217, CPF nº 296.714.771-00 e, em seus impedimentos, a servidora **REGINA MÁRCIA DIAS MENDONÇA**, matrícula 089905, CPF nº 354.990.367-72, para atuarem como fiscal dos serviços prestados por meio da Nota de Empenho número 2011NE800452, emitente: 410003/00001, emitida em 28 de abril de 2011, a favor da empresa LONG SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO LTDA – EPP, Processo nº 53000 015656/2011-54, cujo objeto é a prestação dos serviços desinsetização, desratização, e combate a escorpíões, com fornecimento de mão-de-obra e equipamentos necessários, nas áreas internas e externas do edifício sede do Ministério das Comunicações, conforme Termo de Referência constante do processo administrativo retrocitado.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço.

JARBAS DOS REIS – Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração Adjunto

PORTARIA Nº 209, DE 13 DE JULHO DE 2011. O SUBSECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, SUBSTITUTO, DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições regimentais, consoante art. 90, inciso XIV, alínea “b” do Regimento Interno aprovado pela Portaria n. 401, de 22 de agosto de 2006, publicada no Diário Oficial da União de 24 de agosto de 2006, e suas alterações posteriores, e o disposto no inciso III, alínea “a”, parágrafo único do artigo 30 da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e o que consta do Processo nº 53000.030116/2011-09, resolve:

REMOVER, a pedido, da Delegacia Regional deste Ministério no Estado de Santa Catarina – DRMC 04- para o Núcleo de Recurso Humanos na cidade de Porto Alegre, a servidora **TIANE AIMI SEVERO**, Analista Técnico-Administrativo, Classe A, Padrão I, matrícula 1786899.

JARBAS DOS REIS – Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração – Substituto

PORTARIA SPOA/MC Nº 211, DE 15 DE JULHO DE 2011. O SUBSECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, ADJUNTO, DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 401, de 22 de agosto de 2006, publicada no Diário Oficial da União de 24 seguinte, e tendo em vista o disposto no art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve:

Art. 1º - Designar as servidoras **ELIANA DE ARAUJO**, matrícula nº 0141750, CPF nº 143.660.101-00, e nos seus impedimentos, como substituto, a servidora **JAYLENE FERREIRA MARTINS DOS SANTOS**, matrícula nº 0808171, CPF nº 310.201.351-15, para atuarem como fiscal do contrato nº 010/2011-MC, firmado com a empresa ANTT COMUNICAÇÃO LTDA, processo nº 53000 000411/2011-22, cujo objeto é a “prestação de serviços especializados de monitoramento e rastreamento de notícias jornalísticas em mídia televisiva de interesse do Ministério das Comunicações-MC, veiculadas em noticiários/programas nacionais e internacionais, webtv, envio de boletins diários e entrega de relatório analítico mensal.”.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço.

JARBAS DOS REIS – Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração, Adjunto

APOSTILAS

ALTERAÇÃO DE PROVENTOS

PROCESSO Nº: 53000.006354/2007-17

SERVIDOR: ANTÔNIO ANTUNES DANTAS

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO – REFERÊNCIA NM-32

Em decorrência do cumprimento da Sentença Judicial proferida nos autos da **Ação Ordinária nº 2003.83.00.021966-7**, o cargo funcional do ex-servidor foi alterado de Carteiro, nível auxiliar (NA) – CT-203.14.C, para o cargo de Agente Administrativo, nível intermediário (NI) – SA.481004, Referência NM-32.

Com a publicação desta apostila, torna-se sem efeito a Apostila de Alteração de Proventos, publicada no Boletim de Serviço nº 19, de 9 de maio de 2007, fls. 200.

Sendo assim, a partir de 29 de maio de 2006, data do trânsito em julgado da decisão judicial, o pagamento do ex-servidor passou a ser discriminado da seguinte forma:

a) Provento Básico (integral) – NI-A.III	R\$	387,13
b) Gratificação Adicional de Tempo de Serviço (32%)	R\$	123,88
c) Vantagem do Art. 184, item II, da Lei 1.711/1952	R\$	256,29
d) Vantagem Pessoal Art. 13, da Lei 8.216/1991	R\$	4,34
e) Gratificação Ativ. Exec. GAE (160%)	R\$	619,41
f) Vantagem Pecuniária Individual, Lei 10.698/2003	R\$	59,87
g) GDATA – Lei nº 10.404/2002	R\$	146,70
TOTAL	R\$	1.597,62

Em 1º.10.2006 (falecimento do servidor):

a) Provento Básico (integral) – NI-S.III	R\$	387,13
b) Gratificação Adicional de Tempo de Serviço (32%)	R\$	123,88
c) Vantagem do Art. 184, item II, da Lei 1.711/1952	R\$	277,11
d) Vantagem Pessoal Art. 13, da Lei 8.216/1991	R\$	4,34
e) Gratificação Ativ. Exec. GAE (160%)	R\$	619,41
f) Vantagem Pecuniária Individual, Lei 10.698/2003	R\$	59,87
g) GDPGTAS – Art. 7º, da Lei nº 11.357/2006	R\$	250,80
TOTAL	R\$	1.722,54

Brasília, 12 de julho de 2011.

ZULEIDE GUERRA ANTUNES ZERLOTINI - Coordenadora-Geral de Gestão de Pessoas

PROCESSO Nº: 53000.006354/2007-17

SERVIDOR: CIRO AUGUSTO FALCÃO

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO – REFERÊNCIA NM-32

Em decorrência do cumprimento da Sentença Judicial proferida nos autos da **Ação Ordinária nº 2003.83.00.021966-7**, o cargo funcional do ex-servidor foi alterado de Carteiro, nível auxiliar (NA) – CT-203.14.C, para o cargo de Agente Administrativo, nível intermediário (NI) – SA.481004, Referência NM-32.

Com a publicação desta apostila, torna-se sem efeito a Apostila de Alteração de Proventos, publicada no Boletim de Serviço nº 19, de 9 de maio de 2007, fls. 199.

Sendo assim, a partir de 29 de maio de 2006, data do trânsito em julgado da decisão judicial, o pagamento do ex-servidor passou a ser discriminado da seguinte forma:

a) Provento Básico (integral) – NI-A.III	R\$	387,13
b) Gratificação Adicional de Tempo de Serviço (32%)	R\$	123,88
c) Vantagem do Art. 184, item II, da Lei 1.711/1952	R\$	256,29
d) Vantagem Pessoal Art. 13, da Lei 8.216/1991	R\$	4,34
e) Gratificação Ativ. Exec. GAE (160%)	R\$	619,41
f) Vantagem Pecuniária Individual, Lei 10.698/2003	R\$	59,87
g) GDATA – Lei nº 10.404/2002	R\$	146,70
TOTAL	R\$	1.597,62

A partir de 1º.7.2011:

a) Provento Básico (integral) – NI-S.III	R\$	1.923,11
b) Gratificação Adicional de Tempo de Serviço (32%)	R\$	615,39
c) Vantagem do Art. 184, item II, da Lei 1.711/1952	R\$	606,80
d) Vantagem Pessoal Art. 13, da Lei 8.216/1991	R\$	4,34
e) GDPGPE – Lei nº 11.784/2008	R\$	491,50
TOTAL	R\$	3.641,14

Brasília, 12 de julho de 2011.

ZULEIDE GUERRA ANTUNES ZERLOTINI - Coordenadora-Geral de Gestão de Pessoas

*"As informações publicadas são de exclusiva
responsabilidade das unidades elaboradoras
dos documentos."*

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Ministro de Estado

Paulo Bernardo Silva

Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração

Ulysses César Amaro de Melo

Coordenadora-Geral de Gestão de Pessoas

Zuleide Guerra Antunes Zerlotini

Coordenadora de Desenvolvimento e Benefícios

Inez Joffily França

Edição, Editoração Eletrônica e Filtragem de Dados

Iara da Paixão Correa Teixeira

Revisão

Vanilce da Silva Brigagão

Esplanada dos Ministérios - Bloco R - Sala 300 - 3º andar

CEP 70044-900 - Brasília-DF

Telefone: (061) 3311-6018 ou 3311-6768

E-MAIL: boletim@mc.gov.br